



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 143, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE.**

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e no estabelecido na Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de um (01) ENGENHEIRO AGRÔNOMO, com as atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e renumeração, constantes no anexo desta Lei.

Art. 2º A contratação prevista no caput é considerada necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso V do art. 2º, da Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.

Art. 3º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do Contratado;

III - por insuficiência de desempenho, devidamente comprovada; e

IV - por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º É motivo de rescisão contratual, a ausência ao serviço por mais de 03 (três) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.

§ 2º A extinção do contrato, por parte do contratante, nos casos do inciso III, será comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3º Por cessação a excepcionalidade do interesse público, mediante comunicação ao contratado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias.

§ 4º O contrato terá ainda sua eficácia finda, sem gerar direito a qualquer indenização ou reclamação, se durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado, desde a ocasião da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://leis.pmveranopolis.com.br:8086/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MAJ65KGFAQ94CZC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://leis.pmveranopolis.com.br:8086/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MAJ65KGFAQ94CZC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL Nº 143/2021.

Visando normatizar a prerrogativa de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, foi editada a Lei Municipal nº 5.814, de 07 de outubro de 2010.

O presente Projeto de Lei visa, em consonância com a legislação supra referida, autorizar a contratação de profissional para atuar na função de Engenheiro Agrônomo, conforme justificado no Memorando nº 80/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em anexo.

A presente contratação temporária é em virtude do pedido de exoneração do único servidor efetivo que ocupava o cargo de Engenheiro Agrônomo, sendo dispensado o Estudo de Impacto Orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, pois não haverá aumento de despesa.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise dos nobres Edis, contando com sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 30 de setembro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI, Prefeito.

ANEXO I AO PL Nº 143/2021.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

REMUNERAÇÃO MENSAL: Seis (06) Salários de Referência Municipal - SRM.

ATRIBUIÇÕES:

- Análise interpretativa em procedimentos dos processos de licenciamento, autorização, declaração, certidões e aprovação de projetos ambientais de impacto local, com a emissão dos necessários laudos técnicos, com o parecer conclusivo nos termos de legislação ambiental vigente;
- Orientação no encaminhamento de questões ambientais e processos da municipalidade, que não consideradas de impacto local;
- Participar em campanhas de sensibilização e educação ambiental, palestras e entrevistas que a municipalidade entender importantes;
- Assessoria e assistência técnica total relativa aos assuntos de meio ambiente, visando o planejamento, a administração e o controle das ações e empreendimentos do Município de Veranópolis, inclusive nas atividades desenvolvidas pelo Município e que exijam licenças ambientais junto aos órgãos ambientais estaduais e federais competentes;
- Assessoria ao sistema de fiscalização ambiental do Município de Veranópolis e elaboração de laudos técnicos, necessários para a lavratura dos autos de infração ambiental;
- Elaboração de laudos técnicos, relativos a manifestações que envolvam questões ambientais da municipalidade, junto ao Ministério Público e Justiça.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 20 horas.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://leis.pmveranopolis.com.br:8086/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MAJ65KGFAQ94CZC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Curso superior completo;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão;
- c) Estar inscrito e em situação regular junto ao Conselho Regional da Categoria.

Rua Alfredo Chaves, 366 - Fone/Fax: (54) 3441.1477 - CEP: 95330-000 - VERANÓPOLIS - RS



Para verificar a autenticidade, acesse:

<https://leis.pmveranopolis.com.br:8086/editor/assinatura/validar> - com a chave:

MAJ65KGFAQ94CZC